LEI Nº 1.987/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO À CRECHE QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO BAIRRO ITAIPU, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à Creche no bairro Itaipu, nesta cidade, nos termos do Inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

I – A Creche passa a denominar-se **José Benevides Costa.**

Art. 2º O emplacamento com o nome da creche deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção da Lei, conforme previsto no Art. 70, Inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal